

1. OBJETIVO

- 1.1. Disponibilizar aos participantes/segurados serviço ligado à assistência Proteção Pessoal, de acordo com as condições deste regulamento.

2. PROCEDIMENTO PARA O ATENDIMENTO

- 2.1. O acionamento dos serviços será feito mediante contato telefônico com a Central de Assistência, quando o participante/segurado deverá descrever resumidamente a emergência ocorrida, o local da ocorrência, o tipo de assistência de que necessita, fornecendo todas as informações necessárias para as providências cabíveis.

Para solicitar o atendimento ligar para: **0800 749 0009** (discagem gratuita).

- 2.2. O serviço de assistência proteção pessoal só poderá ser prestado quando o responsável pelo acionamento fornecer todas as informações imprescindíveis para o atendimento como nome, CPF e outros que a Central de Assistência solicitar.
- 2.3. Não serão reembolsados os casos de despesas não comunicadas e aprovadas previamente pela central de assistência da prestadora de serviços.

3. ÂMBITO TERRITORIAL

- 3.1. Todos os serviços previstos neste regulamento serão prestados em todo território nacional (a partir de 1 km da residência do participante/segurado) desde que o segurado esteja sendo transportado em veículo autorizado para devidos fins e dentro do período de deslocamento devidamente comprovado no certificado do seguro.

4. SERVIÇOS

4.1. Remoção Médica Inter-Hospitalar

Se, em consequência de Assalto e/ou Agressão física e/ou Roubo, o participante/segurado necessitar de remoção para outro centro hospitalar mais adequado, a prestadora de serviços encarrega-se de providenciar o serviço. A prestação deste serviço está condicionada à avaliação do médico afiliado à prestadora de serviços que determinará, ainda, o meio de transporte mais apropriado para a transferência. O meio de transporte utilizado poderá ser via UTI aérea, avião de linha regular, extra-seats, promoção de classe, ambulância UTI ou simples, com ou sem acompanhamento médico, à critério da prestadora de serviços.

LIMITE: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por evento previsto.

Eventos previstos: Assalto / Agressão física / Roubo durante a vigência assistida.

4.2. Traslado de Corpo

Se, em consequência de Assalto e/ou Agressão física, ocorrer o falecimento do participante/segurado, durante a vigência assistida, a prestadora de serviços atencará às formalidades administrativas necessárias para o transporte do corpo, transportando-o em esquife standard até o município de domicílio do participante/segurado no Brasil (ou trecho equivalente), não estando incluídas as despesas relativas ao funeral e enterro.

LIMITE: até R\$ 1.000,00 (mil reais) por evento previsto.

Eventos previstos: Assalto / Agressão física durante a vigência assistida.

Exclusões: Não serão inclusas as despesas relativas ao funeral e enterro para o Serviço de Traslado do corpo.

4.3. Transmissão de Mensagens Urgentes

Se, em consequência de Assalto e/ou Agressão física e/ou Roubo e/ou Furto, o participante/segurado poderá solicitar o auxílio da prestadora de serviços para comunicar-se com seus parentes ou com a empresa onde trabalha, por meio de mensagens.

LIMITE: Sem limite.

Eventos previstos: Assalto / Agressão / Roubo / Furto durante a vigência assistida.

4.4. Informação e Envio de Documentos em Casos de Perda ou Roubo

No caso de Perda e/ou Roubo de documentos do participante/segurado, indispensáveis ao prosseguimento da viagem, a prestadora de serviços prestará informação sobre os órgãos competentes para obtenção de passaporte ou outras medidas necessárias. Se existirem documentos substitutos ou cópia autenticada no domicílio do participante/segurado, a prestadora de serviços poderá, opcionalmente, remetê-los até o local onde se encontre o participante/segurado, desde que previa e expressamente autorizada pelo participante/segurado.

LIMITE: Sem limite.

Eventos previstos: Perda / Roubo durante a vigência assistida.

4.5. Informações sobre Bloqueio de Cartão de Crédito

No caso de Perda e/ou Roubo do cartão de crédito, a prestadora de serviços fornecerá informações sobre procedimentos para bloqueio de cartões de crédito, bem como telefones das administradoras de cartões para contato direto do participante/segurado.

Obs.: A prestadora de serviços não se responsabilizará pelo bloqueio dos cartões.

LIMITE: Sem limite.

Eventos previstos: Perda / Roubo durante a vigência assistida.

4.6. Informações sobre Bloqueio de Celular

Em caso de Assalto e/ou Perda e/ou Roubo e/ou Furto do aparelho celular, a prestadora de serviços fornecerá ao participante/segurado os telefones de concessionárias para que ele possa solicitar o bloqueio. Este serviço está restrito a aparelhos de celular pós-pago.

Obs.: A prestadora de serviços não se responsabilizará pelo bloqueio dos celulares.

LIMITE: Sem limite.

Eventos previstos: Assalto / Perda / Roubo / Furto durante a vigência assistida.

4.7. Informações sobre Cadastramento de Cheques Perdidos ou Roubados

Em caso de Assalto e/ou Perda e/ou Roubo e/ou Furto do talão de cheques, a prestadora de serviços fornecerá o telefone e/ou endereço do site do Serasa para que o participante/segurado entre em contato e cadastre seus cheques roubados ou perdidos no Sistema Serasa de Consulta de Cheques. O Sistema Serasa proporciona proteção parcial e temporária através da comunicação aos participantes/segurados do Sistema Serasa e não substitui o processo de sustação no banco emissor.

Obs.: A prestadora de serviços não se responsabilizará pelo cadastramento no sistema de comunicação ou pelo processo de sustação dos cheques perdidos ou roubados junto ao banco emissor.

LIMITE: Sem limite.

Eventos previstos: Assalto / Perda / Roubo / Furto durante a vigência assistida.

4.8. Transporte e Envio de Familiar

Se, em consequência de Assalto e/ou Agressão física, o participante/segurado ficar hospitalizado por um período superior a 10 (dez) dias e caso não esteja em companhia de um familiar ou outra pessoa que possa acompanhá-lo, a prestadora de serviços suportará as despesas com a passagem de ida e volta, em meio de transporte mais adequado – definido pela prestadora de serviços - para deslocamento do acompanhante até o local onde o participante/segurado esteja hospitalizado.

LIMITE: 01 Passagem ida/volta, classe econômica, por evento previsto.

Eventos previstos: Assalto / Agressão física durante a vigência assistida.

4.8.1. Hospedagem para Familiar

Em complementação ao item anterior, a prestadora de serviços encarrega-se de suportar as despesas com estada em hotel do acompanhante do participante/segurado hospitalizado, desde que a hospitalização ocorra à fora do município de domicílio do participante/segurado.

A prestadora de serviços responsabiliza-se tão somente pelas diárias de hotel, excluídas todas e quaisquer despesas extras, tais como: telefonemas, restaurantes, frigobar e similares, mesmo que sejam devidamente comprovadas.

Obs.: Este serviço está condicionado à utilização do serviço de Transporte e Envio de Familiar

LIMITE: Diária de R\$100,00 (cem reais) até 10 dias por evento.

4.9. Envio de Taxi

Se, em consequência de Assalto e/ou Agressão física e/ou Roubo, o participante/segurado necessitar de transporte para retorno à residência ou local de destino, a prestadora providenciará o serviço de taxi ou transporte mais adequado.

LIMITE: R\$150,00 (cento e cinquenta reais) 01 evento por vigência assistida.

Eventos previstos: Assalto / Agressão física / Roubo durante a vigência assistida.

5. EXCLUSÕES GERAIS

5.1. A prestadora de serviços não será responsável por gastos pessoais do participante/segurado nas seguintes situações:

- Toda e qualquer consequência resultante de morte ou lesões causadas, direta ou indiretamente, por atividades criminosas ou dolosas do participante/segurado, bem como aqueles provocados por atos, ação ou omissão ou causados por má fé;
- Despesas com fisioterapia;
- Todos os gastos ocasionados pelo diagnóstico ou tratamento de um estado fisiológico (ex.: gravidez), parto, exame pré-natal e qualquer tipo de "check-up" médico geral;
- Transporte ou remoção sanitária, caso o participante/segurado possa ser tratado localmente e não haja impedimento em seguir viagem;
- Gastos com funeral, cremação ou cerimônia fúnebre;
- Danos sofridos em consequência de atos de terrorismo, guerras, revoltas populares, greves, sabotagem, tumultos e quaisquer perturbações de ordem pública;
- Danos sofridos em decorrência de atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de paz;
- Utilização indevida de cartões de crédito, celulares e/ou cheques perdidos ou roubados.

6. CUSTO DO SERVIÇO

6.1. O custo do serviço poderá sofrer reajuste a pedido da prestadora de serviços. Na ocorrência de alterações do valor, a **CAPEMISA** passará a cobrar o novo valor acordado.

7. VIGÊNCIA

7.1. A assistência proteção pessoal vigorará enquanto estiver em vigor o seguro do qual faz parte o participante/segurado.